



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 047, de 04 de julho de 2022

**ALTERA OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ
SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o inc. I, § 4º, art. 9º da Lei Complementar nº 006, de 14 de fevereiro de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 9º omissis.

§ 1º omissis.

§ 2º omissis.

§ 3º omissis:

I - omissis;

II – omissis.

§ 4º São requisitos para provimento do cargo de Diretor de Compras, Licitações, Contratos Administrativos e Almoxarifado:

I - formação mínima de ensino médio, regular ou EJA;

II - omissis; e

III - omissis.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 006, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 04 de julho de 2022

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal**

**Rua Desembargador Danton Bastos, nº 1 - Centro
Barra de São Francisco - ES - Cep: 29800-000**